



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0108.1/2019

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Jerry Comper, acima referido, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”.

De acordo com o art. 1º do Projeto de Lei, a proposta legislativa em referência visa instituir que os estabelecimentos públicos e privados do Estado de Santa Catarina, como bancos, supermercados, farmácias, restaurantes, lojas e outros similares, assegurem o atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia, durante o horário de expediente.

Ainda segundo o art. 3º da proposição almejada, o detalhamento técnico para a execução da lei, bem como a forma de identificação dos beneficiários deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Saúde (SES) no que concerne ao tema objeto da proposição almejada.

Assim sendo, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, com o fim de colher manifestação da SES sobre a iniciativa parlamentar em comento.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz  
Relator